

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024 PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES e a EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus representantes legais, Sr^a. **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro; e, de outro lado, a **EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 24.439.931/0001-59, situada na Avenida Champagnat, nº: 583, Salas 1003 e 1005, Praia da Costa Vila Velha - ES, CEP: 29.101-390, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.489.911-00, sócio diretor, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceturb/ES e demais normativas estaduais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DO NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em **09/10/2026** e término em **08/10/2027**, conforme previsto no item 2.1 do contrato bem como as justificativas constantes do processo **2024-X76TP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO

2.1. - O presente Termo tem também por objeto a paralisação temporária da prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, referentes ao Contrato nº 44/2024.

Parágrafo Único: O objeto original paralisado abrange a execução de serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PARALISAÇÃO

3.1. A execução do contrato ficará paralisada pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 09/10/2026 e término previsto para 07/04/2027, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual — originalmente fixado com encerramento em 08/10/2027 por prorrogação expressa e certa do prazo de vigência, pelo mesmo número de dias da paralisação, com indicação da data de término atual e da nova data de término (RILC, art. 122, III e § 2º).

Parágrafo Segundo: A retomada antecipada da execução contratual, no curso de eventual período de paralisação, deverá ser precedida de comunicação formal à Contratada. A eventual necessidade de ajuste do termo final de vigência decorrente da referida retomada não poderá ser realizada por notificação unilateral, dependendo, para sua validade, da celebração de novo termo aditivo entre as partes, o qual deverá ser firmado, impreterivelmente, durante o período de vigência do Contrato, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E EFEITOS FINANCEIROS

4.1. Durante o período de paralisação, ficam suspensas as obrigações de execução das ordens de serviço por parte da CONTRATADA, bem como os respectivos pagamentos decorrentes da dotação orçamentária referente ao programa "Participação do Estado no Capital da Ceturb-ES, 35.101.268460903.0441, Natureza da Despesa 4590", ressalvados eventuais valores correspondentes às etapas atestadas e efetivamente prestadas até a data de assinatura deste Termo.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no art. 122, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), as partes ratificam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA declara, de forma expressa e irrevogável, que a paralisação da execução contratual nas condições ora pactuadas não lhe gera qualquer direito a indenização, ressarcimento, recomposição de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do período de suspensão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter a devida organização, resguardo e integridade dos materiais e relatórios de medição referentes às manutenções já iniciadas no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

5.1. Ao término do prazo estipulado na Cláusula Terceira, ou uma vez cessados os motivos que deram causa à paralisação, a CONTRATANTE emitirá comunicação formal para a retomada das atividades, a partir da qual a CONTRATADA deverá reiniciar imediatamente o atendimento às demandas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 44/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. - Considerando a prorrogação do prazo de vigência objeto deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a promover a renovação, extensão ou substituição da garantia contratual originalmente prestada, em estrita observância ao art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e às condições do contrato principal.

7.2. - O instrumento de garantia (ou seu respectivo endosso de prorrogação) deverá cobrir integralmente o novo período ajustado, mantendo a sua eficácia e validade, no mínimo, até a nova data de término da vigência contratual.

7.3. - O valor da garantia renovada deverá corresponder ao percentual exigido no contrato original, incidindo sobre o valor global atualizado do contrato.

7.4. - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório da renovação ou extensão da garantia (apólice, carta-fiança ou comprovante de depósito) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo, permanece o foro da Capital do Espírito Santo, Vitória - ES.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA
CONTRATADA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 07/10/2026 11:35:24 -03:00

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 07/10/2026 12:44:25 -03:00

LUIS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO
CIDADÃO
assinado em 07/10/2026 16:23:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2026 16:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G2DH7Q>

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IDAF Nº 161-P, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações e, tendo em vista o constante no art. 115, §§ 11 e 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper por imperiosa necessidade do serviço, a contar de 9 de outubro de 2026, as férias regulamentares do servidor Fabiano Campos Graziotti, nº funcional 3295907, referente ao exercício 2023/2024, reservando o direito de gozar os dias restantes em data oportuna, sem incidência de recursos financeiros.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 8 de outubro de 2026.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1883857

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 2026-BVV48

Partes: DER-ES e GM3 TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Objeto: Autorização para a Implantação de Acesso Viário na faixa de domínio da rodovia estadual ES-166, Km 41,12, segmento 166EES0035, trecho ENTR. ES-379 (B)/ES-475 - ENTR. ES-491 (ARACUÍ), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES - S.R.E, no município de Castelo/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: Nº A.1547/2026.

Assinatura: 07/10/2026

EDMAR FRAGA ROCHA

Diretor Geral DER-ES

Protocolo 1883519

EXTRATO RETIFICAÇÃO APOSTILA PRAZO

Contrato Nº: 088/2024

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2024-SDXK7

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90001/2024

ID.CidadeS/TCE-ES: 2022.500E0100014.01.0084

Contratado: CONTEK ENGENHARIA S/A

CNPJ: 27.183.425/0001-30

Objeto: O prazo de vigência será prorrogado por **360** dias a contar de **13/11/2025**, conforme autorização expressa no item 9.1, da Cláusula Nona, do Contrato nº 088/2024 e na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas do ordenador de despesas, conforme justificativas

e o novo cronograma de execução e desembolso instruídos nos autos do processo nº 2024-SDXK7 (peça #334) e que passam a fazer parte do referido contrato..

Assinatura: 07/10/2026.

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR GERAL- DER-ES

Protocolo 1883616

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 079/2022

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2022-Q7XV9

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Nº. 028/2022

Contratado: INFORMATRONIC ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO BRASIL LTDA

CNPJ: 12.352.417/0001-00

ID CidadeS TCEES: 2022.500E0100014.01.0074

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2022 pelo prazo de **12 (doze)** meses, conforme autorização prevista na sua CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de **12/10/2026**.

Valor: R\$ **591.700,00**

Fonte: Exercício Financeiro **2026** - Programa de Trabalho: 10.35.201.26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77 - **R\$ 80.536,98**

Exercício Financeiro **2027** - Programa de Trabalho: 10.35.201.26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77 - **R\$ 511.163,02**.

Assinatura: 08/10/2026

SILVANIA CARDOSO MALTA

DIRETORA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo 1884335

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024**

Contrato nº: 44/2024

Contratante: CETURB/ES.

Processo CETURB/ES nº: 2024-X76TP

Forma de contratação: Adesão à Ata IFTO 003/2023

Contratada: Construtora Ferreira Santos LTDA

CNPJ: 24.439.931/0001-59

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Sob Demanda

Da Prorrogação: Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 09/10/2026 e término em 08/10/2027.

Da Paralisação: A execução do contrato ficará paralisada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/10/2026 e término previsto para 07/04/2027, com possibilidade de prorrogação.

ID CIDADES/TCES-ES: 2024.500E1600007.16

Vitória/ES, 08 de outubro de 2026.

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
Diretora Presidente

Protocolo 1883546



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2026 07:54:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GJT1SJ>